



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

Fis. N°

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Belo, reuniu-se a pregoeira Lucyla Teixeira Santos Alves e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.734 de 01 de junho de 2017, para procederem à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentados ao Processo Licitatório nº 109/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, referente ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme Edital datado em 30 de junho de 2017 e publicado em 30 de junho de 2017, na Folha Regional, sendo este de grande circulação e no site oficial do Município ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)). Ficou estabelecido em edital o horário de 08h:00min às 08h:30min para protocolo dos envelopes. Compareceram as seguintes empresas, para participação do presente certame: ROD MAIS AUTO CENTER LTDA ME, MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ALFEPEÇAS LTDA EPP, AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME, JÚLIO CESAR DE SOUZA EPP, JÚLIO CÉSAR LEMOS EPP, MB AUTO CENTER LTDA ME, MVN MOTORES DIESEL LTDA. As 08h:30min, encerrou-se o protocolo com a presença apenas das empresas acima citadas. Dando início passou para a fase de credenciamento, às 09h:00min, encerrando-se às 10h:11 minutos, com as seguintes empresas credenciadas: ROD MAIS AUTO CENTER LTDA ME, MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ALFEPEÇAS LTDA EPP, AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME, JÚLIO CESAR DE SOUZA EPP, JÚLIO CÉSAR LEMOS EPP, MB AUTO CENTER LTDA ME, MVN MOTORES DIESEL LTDA. Dando início aos trabalhos a pregoeira pediu aos representantes das empresas e equipe de apoio, que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, em seguida passou a abertura dos envelopes de proposta comercial. Aberta as propostas apresentadas pelas empresas e as mesmas sendo rubricadas e verificadas pelos presentes, estas apresentaram propostas válidas. Iniciada a fase de lances com a participação das seguintes empresas: ROD MAIS AUTO CENTER LTDA ME, MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ALFEPEÇAS LTDA EPP, AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME, JÚLIO CESAR DE SOUZA EPP, JÚLIO CÉSAR LEMOS EPP, MB AUTO CENTER LTDA ME, MVN MOTORES DIESEL LTDA. O item 1 foi adjudicado para a empresa ALFEPEÇAS LTDA EPP, com desconto de 28%, sendo na sequência aberto o envelope de documentação da mesma, que apresentou o item 12.1.7 - Comprovação de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, relativa aos TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e PREVIDÊNCIA SOCIAL, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, conforme Portaria MF nº 358/2014 alterada pela Portaria MF nº 443/2014, do Edital vencida. E por se tratar de EPP, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme LCP 147/14, cujo termo inicial



*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

Fis. Nº

corresponderá a data da ata onde o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos legais, ou submeter o processo à Autoridade Competente para REVOGAÇÃO; O item 2 foi adjudicado também a empresa a empresa ALFEPEÇAS LTDA EPP, com desconto de 28%. O item 3 foi adjudicado para a empresa ROD MAIS AUTO CENTER LTDA ME, com desconto de 28%, sendo na sequência aberto o envelope de documentação da mesma, esta apresentou documentação válida e regular, sendo esta HABILITADA. O item 4, com desconto de 28%; o item 5, com desconto de 24% e o item 6, com desconto de 28% adjudicado a empresa ALFEPEÇAS LTDA EPP; O item 7 foi adjudicado para a empresa JÚLIO CESAR DE SOUZA EPP, com desconto de 51%, sendo na sequência aberto o envelope de documentação da mesma, esta apresentou documentação válida e regular, sendo esta HABILITADA. Neste item a empresa MB AUTO CENTER LTDA ME pediu para retirar a proposta somente para este item ; O item 8 foi adjudicado para a empresa JÚLIO CÉSAR LEMOS EPP, com desconto de 35%, sendo na sequência aberto o envelope de documentação da mesma, esta apresentou documentação válida e regular, sendo esta HABILITADA; O item 9 foi adjudicado foi para a empresa MVN MOTORES DIESEL LTDA, com desconto de 51%, sendo na sequência aberto o envelope de documentação da mesma, esta apresentou documentação válida e regular, sendo esta HABILITADA; O item 10 foi adjudicado a empresa MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com desconto de 41%, sendo na sequência aberto o envelope de documentação da mesma, que apresentou o item 12.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO para com o FGTS, art. 29, inciso IV, do Edital vencida. E por se tratar de EPP, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme LCP 147/14, cujo termo inicial corresponderá a data da ata onde o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos legais, ou submeter o processo à Autoridade Competente para REVOGAÇÃO; O item 11 com desconto de 32% e o item 12 com desconto de 26% foi adjudicado a empresa ALFEPEÇAS LTDA EPP. O item 13 foi adjudicado para a empresa AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com desconto de 24%, sendo na sequência aberto o envelope de documentação da mesma, esta apresentou documentação válida e regular, sendo esta HABILITADA. Para o item 13, a empresa Júlio César de Souza EPP pediu para retirar a proposta somente para este item; O item 14 foi adjudicado para a empresa JÚLIO CESAR DE SOUZA EPP, com desconto de 33%; O item 15 foi adjudicado para a empresa MVN MOTORES DIESEL LTDA, com desconto de 51; O item 16 foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

Fis. Nº

adjudicado a empresa MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com desconto de 41%; O item 17 foi adjudicado a empresa AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com desconto de 23%. Para o item 17, a empresa Júlio César de Souza EPP pediu para retirar a proposta somente para este item; O item 18 foi adjudicado para a empresa JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME, com desconto de 42%, sendo na sequência aberto o envelope de documentação da mesma, esta apresentou documentação válida e regular, sendo esta HABILITADA; O item 19 foi adjudicado para a empresa MB AUTO CENTER LTDA ME, com desconto de 21,5%, sendo na sequência aberto o envelope de documentação da mesma, que apresentou o item 12.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO para com o FGTS, art. 29, inciso IV, do Edital vencida. E por se tratar de EPP, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme LCP 147/14, cujo termo inicial corresponderá a data da ata onde o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos legais, ou submeter o processo à Autoridade Competente para REVOGAÇÃO. Para o item 19, as empresas Júlio César de Souza EPP, José Maria Pereira Eireli ME e AMP Comércio e Distribuidora Ltda pediram para retirar as proposta para este item; Os itens 20 com desconto de 14,5% e o item 21, com desconto de 8% foram adjudicados à empresa ROD MAIS AUTO CENTER LTDA ME. A empresa MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, já apresentou nova certidão de FGTS válida a ser juntada ao processo. Perguntado aos participantes sobre a interposição de recursos contra a fase de habilitação, os mesmos responderam negativamente. Nada mais sendo tratado, eu Lucyla Teixeira Santos Alves, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, pregoeira e equipe de apoio e representantes presentes abaixo nominados:

Monte Belo, 25 de Julho de 2017.

Lucyla Teixeira Santos Alves – Pregoeira

Equipe de Apoio: Aline Aparecida da Silva

Maria Eduarda Alves





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

Fis. N°  
\_\_\_\_\_

Licitante presente:

  
ROD MAIS AUTO CENTER LTDA ME

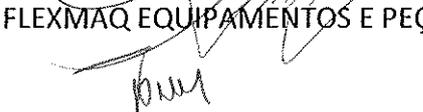
  
MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

  
ALFEPEÇAS LTDA EPP

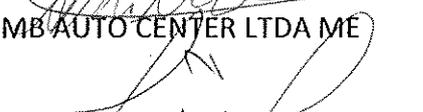
  
AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

  
JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME

  
FLEXMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS

  
JÚLIO CÉSAR LEMOS EPP

  
MB AUTO CENTER LTDA ME

  
MVN MOTORES DIESEL LTDA







PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

Fls. Nº  
1142  
A

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Belo, a pregoeira Lucyla Teixeira Santos Alves e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.734 de 01 de junho de 2017, recebeu a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO para com o FGTS, art. 29, inciso IV, do Edital vencida, item 12.1.8 do Edital que estava vencida da empresa M B AUTO CENTER LTDA ME, documento esse que será juntado ao processo licitatório referente ao pregão 039/2017. Nada mais sendo tratado, eu Lucyla Teixeira Santos Alves, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pregoeira e equipe de apoio e representantes presentes abaixo nominados.

Monte Belo, 26 de Julho de 2017.

Lucyla Teixeira Santos Alves – Pregoeira

Equipe de Apoio: Aline Aparecida da Silva

Maria Eduarda Alves

IMPRIMIR

VOLTAR

Fis. N°  
443**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15734878/0001-28  
**Razão Social:** M B AUTO CENTER LTDA ME  
**Nome Fantasia:** M B PEÇAS  
**Endereço:** RUA JOSE ALVES DE CASTRO 730 / JD SAO MATEUS / MONTE  
BELO / MG / 37115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2017 a 22/08/2017

**Certificação Número:** 2017072403212493803175

Informação obtida em 25/07/2017, às 15:35:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

Fis. Nº  
244

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Belo, a pregoeira Lucyla Teixeira Santos Alves e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.734 de 01 de junho de 2017, recebeu a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, que estava vencida da empresa ALFEPEÇAS LTDA EPP, documento esse que será juntado ao processo licitatório referente ao pregão 039/2017. Nada mais sendo tratado, eu Lucyla Teixeira Santos Alves, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pregoeira e equipe de apoio e representantes presentes abaixo nominados.

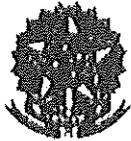
Monte Belo, 28 de Julho de 2017.

Lucyla Teixeira Santos Alves – Pregoeira

Equipe de Apoio: Aline Aparecida da Silva

Maria Eduarda Alves

Fis. Nº  
445  
115  
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFEPECAS LTDA - EPP  
CNPJ: 21.670.260/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:04:10 do dia 28/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/01/2018.  
Código de controle da certidão: 8861.0034.A81E.FC41  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
ADM.: 2017/2020

Fis. Nº  
44  
J

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O Prefeito Municipal de Monte Belo MG, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira, Resolvo, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 109/2017, na modalidade Pregão Presencial 039/2017, cujo objeto é registro de preços, objetivando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Monte Belo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação de : **ALFEPEÇAS LTDA EPP**, para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 11 e 12; **ROD MAIS AUTO CENTER LTDA ME**, para os itens 3, 20 e 21; **MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para os itens 10 e 16; **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, para os itens 13 e 17; **JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME**, para o item 18; **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA EPP (FLEX MAQ)**, para os itens 7 e 14; **JÚLIO CÉSAR LEMOS EPP**, para o item 08; **MB AUTO CENTER LTDA ME**, para o item 19; **MVN MOTORES A DIESEL LTDA**, para os itens 9 e 15. O critério de julgamento é o de maior desconto por item das tabelas AUDATEX E DER.

Monte Belo, 28 de Julho de 2017.

  
VALDEVINO DE SOUZA  
Prefeito Municipal